

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS;

1.1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI: 1250.01.0015877/2024-96

Número da Solicitação no Portal de Compras MG: 73/2024

Área solicitante: SAS/31ºBPM - Conselheiro Lafaiete

1.2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Designação: BIE nº 09/2024 - EM/13ª RPM, SEI 96851742 - Processo nº 1250.01.0015877/2024-96.

Autoridade Competente: Cel PM Joilson Fernandes Bittencourt, Ordenador de Despesa da 13ªRPM

OBJETO PARA ANÁLISE	ÁREA	MEMBRO DA EQUIPE	UNIDADE
Aquisição de 10 lâmpadas de led, tipo budo, 40w de potência, base E27	Solicitante	Nº 166.329-3, 1º Ten PM QOS Natália Pereira Gontijo Miranda	SAS 31º BPM
	Técnica	Nº 147.643-1, 2º Sgt PM QPE Evaldirlene Gonçalves Nunes	SAS 31º BPM
	Contratação	Nº 101.286-3, Sub Ten PM José Eduardo de Medeiros	EM/13ª RPM

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

A Seção de Assistência à Saúde (SAS) do 31ºBPM/13ªRPM é um setor de atenção primária à saúde destinado à promoção de saúde e prevenção de doenças dos militares PMs e BMs da ativa, veteranos, dependentes e pensionistas da Unidade e Unidades apoiadas.

Um setor de saúde deve ser bem iluminado, favorecendo avaliações médicas e odontológicas de qualidade. Portanto, este presente estudo objetiva a contratação de empresa habilitada a fornecer 10 (dez) lâmpadas de led, tipo bulbo, 40W de potência, base E27 conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste estudo.

A aquisição de lâmpadas de LED visa principalmente aumentar a eficiência energética e reduzir custos operacionais, graças ao seu baixo consumo de energia e longa durabilidade. Além disso, melhora a qualidade da iluminação, promove práticas sustentáveis ao diminuir o impacto ambiental e oferece desempenho consistente com menor geração de calor. Esses fatores contribuem para um ambiente mais seguro, confortável e econômico.

2.2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

A aquisição de lâmpadas encontra-se autorizada pela Diretoria de Saúde, no limite de R\$400,00(quatrocentos reais) conforme mensagem via PA em 29 de agosto de 2024 (Protocolo: 202408089691090-2408), cuja dotação orçamentária deverá ser 1251.10.302.135.2060.0001.3.3.90.30.20.60.2.0.

2.3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

Verifica-se que a aquisição dos citados materiais são viabilizados pelo fornecimento conjunto e único do material de consumo, sendo fundamentais para garantir que a iluminação eficaz e contribua para um ambiente seguro e funcional.

O item a ser adquirido deverá atender as características básicas conforme descrito no termo de referência. O agente de contratação deverá avaliar a proposta comercial com a descrição completa do material comparando com as características básicas, qualidade, modelo e quantidade. A compra será para o exercício financeiro de 2024, devendo a entrega ser realizada de forma integral, pelo ganhador do processo licitatório, no endereço Rua Monsenhor Moreira nº 555, bairro São Sebastião, Conselheiro Lafaiete-MG.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1. 3.1 Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

A aquisição de lâmpadas ocorrerá via processo licitatório, modalidade COTEP, pela ausência de contrato vigente.

A pesquisa foi realizada através de pesquisas em sítios eletrônicos, considerando os valores de mercado.

3.2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

O valor estimado para contratação é de R\$ 344,55(trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para aquisição de de 10 lâmpadas de led, tipo: bulbo, 40w

de potência; base E27 para atender a demanda da SAS 31º BPM/13ºRPM.
Os orçamentos seguem como anexos do presente ETP.

Ord	Descrição	Qde	Código	El. Item
01	LAMPADA LED - TIPO: BULBO DIFUSOR LEITOSO; POTENCIA: 40 W; TEMPERATURA DE COR: 6500 K; FLUXO LUMINOSO MIN: 3600 LM; DIMERIZAVEL: NAO; TENSAO: BIVOLT (100-240 VAC); FREQUENCIA: 60 HZ; FATOR DE POTENCIA: MAIOR OU IGUAL A 0,90; ANGULO ABERTURA: MINIMO 270 GRAUS; IRC: MAIOR OU IGUAL A 80%; VIDA UTIL MINIMA: 25.000 H; BASE: E27; NORMA APLICAVEL: ETIQUETA ENCE INFORMATIVA;	10 unidades	001813706	3020

3.3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

SOLUÇÕES	VANTAGENS(pontos fortes)	DESVANTAGENS(riscos, limitações, problemas)
Aquisição de 10 lâmpadas de led, tipo: bulbo, 40w de potência; Base E27	Manter a boa iluminação da SAS 31º BPM/13ºRPM com sustentabilidade e economia de energia elétrica	Não foram vislumbradas desvantagens na aquisição das lâmpadas

Diante do exposto e após análise , verifica-se que a aquisição das lâmpadas no item anterior para atender a demanda iluminação da SAS 31º BPM/13ºRPM, é a que melhor atende aos pressupostos do presente ETP.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo

Identificada a necessidade da SAS 31º BPM/13ºRPM, de aquisição de 10 lâmpadas de led, tipo: bulbo, 40w de potência; Base E27, a solução é a aquisição via processo licitatório, uma vez que é a alternativa mais viável, conforme algumas razões descritas abaixo:

- **Conformidade Legal:** O processo licitatório garante que a aquisição seja realizada de acordo com as normas e regulamentações legais, promovendo a transparência e a competitividade entre os fornecedores.
- **Melhor Custo-Benefício:** A licitação permite a comparação de propostas de diferentes fornecedores, possibilitando a escolha da oferta que apresenta o melhor custo-benefício para a administração pública.
- **Garantia de Qualidade:** O processo de licitação possibilita a avaliação das especificações técnicas das lâmpadas e a verificação da conformidade com os padrões de qualidade exigidos.
- **Economia de Recursos:** A competição gerada pelo processo licitatório tende a reduzir os preços, promovendo uma utilização mais eficiente dos recursos financeiros disponíveis.
- **Adequação ao Planejamento Orçamentário:** O processo licitatório facilita o planejamento orçamentário, permitindo que a aquisição se ajuste ao orçamento previsto e aos critérios estabelecidos.

4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Considerando que, nos temos da mensagem Protocolo: 202409090216688-2409, o repasse financeiro em questão trata-se de repasse único, atrelado ao valor estipulado, sendo assim não ocorrerá o parcelamento da contratação.

4.3. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

4.4. Resultados pretendidos

Com a solução escolhida, busca-se que a SAS 31º BPM/13ºRPM continue exercendo com eficiência, eficácia, economicidade e melhor aproveitamento dos recurso materiais, humanos e logísticos/financeiros disponíveis, tendo em vista que os objetivos institucionais visam atender as necessidades dos serviços no âmbito de toda 13ª RPM.

4.5. Providências a serem adotadas

O chefe da Seção de Compras juntamente com o Ordenador de Despesas da 13ª RPM, após analisar o presente termo, juntamente com as solicitações enviadas via PA, autorizará a confecção do termo de referência do processo licitatório/COTEP, e após obtermos êxito no processo será confeccionando a nota de empenho, encaminhando logo em seguida para a contratada, para que seja realizada a aquisição do material de consumo.

4.6. Possíveis impactos ambientais

Não há.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO;

Verifica-se que a aquisição do item retro elencados se fundamenta na capacidade da solução apresentada alcançar os interesses institucionais, se destaca como a escolha mais apropriada e eficiente para atender a demanda da SAS do 31º BPM/13ºRPM. Esta abordagem não apenas garante transparência e conformidade com a legislação, mas também promove competição entre os fornecedores, conclui-se que a aquisição pretendida é necessária, viável e atende aos interesses público e institucional.

CHEFE DA SAS/31ºBPM

EVALDIRLENE GONÇALVES NUNES, 2º SGT PM QPE
AUXILIAR DE SAÚDE DA SAS/31ºBPM

JOSÉ EDUARDO DE MEDEIROS, SUB TEN PM
CHEFE SEÇÃO COMPRAS EM/13ª RPM

JOILSON FERNANDES BITTENCOURT, CEL PM
ORDENADOR DE DESPESAS DA 13ª RPM

ASSINATURAS:

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente nos termos do art. 5º da Resolução SEPLAG nº 115/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Natália Pereira Gontijo Miranda, 1º Tenente**, em 10/09/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evaldirlene Gonçalves Nunes, 2º Sargento**, em 10/09/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Medeiros, Subtenente**, em 10/09/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joilson Fernandes Bittencourt, Coronel PM**, em 12/09/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96851742** e o código CRC **BA5D9258**.